

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA FINAL)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/Ce.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0811.01-2021-SECULT
PROCESSO N.º 0811.01-2021-SECULT

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido em edital)

PRAZO DE ENTREGA:

INSERIR LOTE(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global do LOTE é de R\$ _____

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____/_____, de _____ de 2021

Nome e assinatura do responsável legal
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____/____., de _____ de 2021

Nome e assinatura do responsável legal
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A
_____, E DO
OUTRO LADO A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

MINUTA DE CONTRATO, que faz o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA**, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16- Centro, Ibicuitinga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, neste ato representado pela Ordenador(a) de despesas da Secretaria de _____, Sr.(a) _____ abaixo assinado e do outro lado a empresa _____, com sede à _____ Nº _____ Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____, neste ato representado por seu Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o Nº _____ resolvem firmar o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0811.01-2021-SECULT, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) acima citado(a) e ao fim assinado, bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL PARA DECORAÇÃO DO NATAL 2021, E LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, BRINQUEDOS INFANTIL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA DESTA MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0811.01-2021-SECULT, que teve como vencedor a contratada, assim discriminado:

Parágrafo Único - Os itens discriminados no “caput” são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	-------	-------	-------------

1						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem um valor total de R\$ _____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O Contrato Resultante Da Presente Licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme o prazo de validade do contrato, que será até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com as Conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

Parágrafo Único: As ordens de serviços e compras serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas deste contrato correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga na Dotação da Secretaria Municipal de Cultura e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ibicuitinga-CE sob os Nº _____; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A)

A - O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como fiscalizar a execução do objeto nas condições contratadas, realizando os pagamentos nos prazos devidos, devendo ainda:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviço.
- II. Designar servidor para proceder o recebimento dos serviços;
- III. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- IV. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.
- V. Efetuar a remuneração pelos serviços prestados e produtos entregues.

B – O (A) CONTRATADO (A): manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo ainda:

- I. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no termo de referência do Pregão Eletrônico, no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

- II. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, no local onde será prestado o serviço para representá-lo na execução do contrato, sempre que solicitado;
- III. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;
- IV. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estadual ou federal, bem como com as despesas de manutenção dos veículos;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- VI. **O contratado não poderá subcontratar parcela mais relevante que o valor do objeto a ser contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade, vedada a subcontratação na sua totalidade o objeto do contrato, ou seja, entregar na totalidade o objeto contratado a terceiros;**
- VII. Ao ser convocado para assinatura do termo contratual o licitante deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias, relação de disponibilidade de veículos que trata o item acima.
- VIII. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- IX. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante
- X. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO –

7.1 O contratado não poderá subcontratar parcela mais relevante que o valor do objeto a ser contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade, vedada a subcontratação na sua totalidade o objeto do contrato, ou seja, entregar na totalidade o objeto contratado a terceiros.

7.1.1 - Ao ser convocado para assinatura do termo contratual o licitante deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias, relação de disponibilidade de veículos que trata o item acima.

7.2 - É vedada a subcontratação integral em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do contratante. *Conforme Acórdão 6189/2019 Segunda Câmara, Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.*

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria do órgão contratante comunicará à CONTRATADA.

8.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do Contratante (o número da Conta será informado pela Tesouraria do órgão contratante). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

8.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações;

9.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

9.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal do Município de Ibicuitinga-CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1 – O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, em conta do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas (Estadual, Municipal, FGTS, INSS, Fazenda Nacional e Trabalhista), recibos à tesouraria, correspondentes ao fornecimento do objeto ou de acordo com o contrato;

10.2 – O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de fornecimento do objeto, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93;

10.3 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de IBICUITINGA CNPJ nº 12.461.646/0001-55 ou, conforme o caso, nome e CNPJ da Unidade Gestora, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o órgão contratante;

10.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, ao órgão contratante realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:

14.1. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Ibicuitinga, Estado do Ceará.

Ibicuitinga-CE, ____ de _____ de 2021

<NOME ORDENADOR DE DESPESAS>
<SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO>
<CNPJ Nº _____> CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ Nº _____>
<NOME DO REPRESENTANTE>
<CPF Nº _____>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

EDITAL

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia xx de xxxxxx de 2021 às 09:00h, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade pregão eletrônico Nº xxxxxxxxxxxxxxxx-SECULT: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL PARA DECORAÇÃO DO NATAL 2021, E LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, BRINQUEDOS INFANTIL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA DESTA MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. Maiores informações via e-mail: licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br ou na sede da prefeitura municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Ibicuitinga, ___ de _____ de 2021.

LUZIA AGUIAR LOPES
Pregoeira Oficial

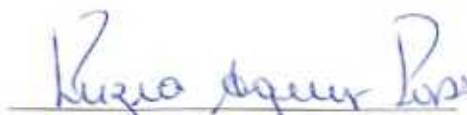
*Favor Publicar no
Jornal o POVO
D.O.E.*

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0811.01-2021-SECULT

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 23 de novembro de 2021 às 09:00h, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade pregão eletrônico Nº 0811.01-2021-SECULT: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL PARA DECORAÇÃO DO NATAL 2021, E LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, BRINQUEDOS INFANTIL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. Maiores informações via e-mail: licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br ou na sede da prefeitura municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Ibicuitinga, 08 de novembro de 2021.



Lúzia Aguiar Lopes
Pregoeira Oficial

*Favor Publicar no
Jornal O Povo
D.O. E.
Nota ADM*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Carnaubal, por meio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 01.035/2021-PP SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de motores e bombas, destinados atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Carnaubal-CE. A realização está prevista para o dia 23 de novembro de 2021, às 09h00m. O referido edital está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Carnaubal-CE – Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 07h30min às 12h00min, ou através do site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Carnaubal - CE, 08 de novembro de 2021. **Adriana Passos de Lima – Pregoeira Oficial.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça – Aviso de Licitação. Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 23 de novembro de 2021 às 10h:00min no Portal <http://www.bbimnelicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital Nº 0811.02/2021 - PE com o seguinte objeto: contratação de empresa para aquisição de material permanente, junto as diversas Secretarias do Município de Graça-CE. O edital encontra-se, na Av. José Cândido de Carvalho, 483 - Centro, Graça - CE, fone: 0**88 – 3656 1255, no horário de atendimento ao público de 07:30h às 11:30h e também no site <http://www.graca.ce.gov.br/>. Graça – Ce, 08 de novembro de 2021. **Samuel de Castro Marques – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Várzea Alegre - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 25 de novembro de 2021 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.11.05.1, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação no prédio do Poder Legislativo do Município de Várzea Alegre/CE, conforme anexos, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo Portal do TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Várzea Alegre/CE, 08 de novembro de 2021. **Maria Luiza Agostinho Paulino - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico Nº 0811.01-2021-SECULT. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 23 de novembro de 2021 às 09:00hs, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0811.01-2021-SECULT. **Objeto:** Aquisição de Material de Consumo em Geral para Decoração do Natal 2021, e Locação de Som, Iluminação, Brinquedos Infantil, de responsabilidade da Secretaria de Cultura deste Município de Ibicuitinga-CE. Maiores informações via e-mail: licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga, 08 de novembro de 2021. **Luiza Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alto Santo – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-022/2021-Diversas. **Objeto:** Seleção de Melhor Proposta através de Registro de Preços para futura Aquisição de Lubrificantes Automotivos Diversos, destinados a Manutenção dos Veículos pertencentes ou vinculados a Frota das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Alto Santo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Tipo:** Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia **22.11.2021 às 08:00 horas (horário de Brasília)**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (88) 3429-2080. A Comissão.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alto Santo - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-021/2021-Diversas. **Objeto:** Seleção de Melhor Proposta através de Registro de Preços para futura Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos pertencentes ou vinculados a Frota das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Alto Santo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Tipo:** Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia **22.11.2021 às 08:00 horas (horário de Brasília)**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (88) 3429-2080. A Comissão.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - O Secretário de Infraestrutura do Município, torna público o Extrato do Termo de Homologação e Adjucação referente à Concorrência Pública nº SI-CP001/2021 que tem como objeto: Implantação de sistema de abastecimento de água nas localidades. Inclui, Boa Vista do Antônio Alves, Serrotinho, Sítio dos Negros e Salgado, Riacho do Meio, Cedro (KM 25), Japão, Campo de Aviação, Passagem do Meio, Bonfim (KM 20), Códia – Jenipapeira, conforme Convênio Funasa Nº 2309/2018. Fica Homologado e Adjudicado em favor da empresa Sertão Construções Serviços e Locações Ltda, pelo valor global de R\$ 9.760.092,88 (nove milhões setecentos e sessenta mil, noventa e dois reais e oitenta e oito centavos). Homologado e Adjudicado em 04/11/2021.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT – AVISO DE RESULTADO FINAL – O IDT, por sua CEL, comunica resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2021. OBJETO: Registro de Preços de material de consumo e expediente. **VENCEDORES:** WR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LIRELI, CNPJ Nº 33.651.718/0001-05, para o Lote 1 de R\$ 96.900,00; Lote 3 de R\$109.000,00; Lote 5 de R\$ 60.000,00 e Lote 7 de R\$165.000,00; AVF BATISTA MULTIVENDAS EPP, CNPJ nº 26.088.958/0001-70 para o Lote 2 de R\$ 1.669,60; ADS QUEIROZ, CNPJ nº 34.590.793/0001-68 para o Lote 4 de R\$ 226.900,00 e NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE EIRELI, CNPJ Nº02.498.903/0001-70 para o Lote 6 de R\$ 34.500,00. CEL – IDT.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá – Resultado de Julgamento das Propostas de Preço - Tomada de Preços Nº 04/2021-TP. Objeto: contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação em pedra tosca e drenagem superficial em meio-fio de concreto em Ruas de várias localidades do Município de Ararendá – CE. Empresa vencedora: CELC Construções e Serviços EIRELI, CNPJ Nº 17.490.507/0001-73, valor total R\$ 1.761.351,70 (um milhão setecentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos). **Ararendá-CE, 01 de novembro de 2021. Cesar Ferreira de Paiva - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Errata do Aviso. O Município de Cedro/CE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que o aviso anteriormente publicado neste jornal dia 04 de novembro de 2021, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2010.01/2021-01, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras aquisições de ônibus escolares, junto a Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE, retifica a data de realização do certame e onde lia-se: 18 de novembro de 2021 às 10:00 horas. Leia-se agora: 19 de novembro de 2021 às 10:00 horas. O edital está disponível gratuitamente nos sites: www.tce.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br. **Cedro-CE, 08 de novembro de 2021. Tólio Lima Sales - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Graça – Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 24 de novembro de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 0811.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de uma praça na localidade de Vila da Formosa no Município de Graça/CE. O edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 07:30h às 11:30h e <http://www.graca.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 088 – 3656 1255, ou no endereço à Av. José Cândido de Carvalho, S/N – Centro. Graça - CE, 08 de novembro de 2021. **Samuel de Castro Marques – Presidente.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iraporanga - Retificação a Publicação da Chamada Pública. A Secretária de Cultura e Turismo do Município de Iraporanga, vem por meio deste, informar que o Aviso de Licitação de Chamada Pública nº 01/21/CHP-CUL, publicado no dia 08 de novembro de 2021 no D.O.E e no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, onde se lê: abertas no período de 08 a 10 de novembro de 2021. Leia-se: abertas no período de 09 a 11 de novembro de 2021, obedecendo os prazos legais. **Iraporanga, 08 de novembro de 2021. Daiana Diogo Pereira - Secretária de Cultura e Turismo.**



Em meio a tensão com STF, Câmara vota hoje PEC dos precatórios em 2º turno

| LEGISLATIVO | Deputados votam PEC em segundo turno.

Sessão é decisiva para planos do governo Bolsonaro em 2022

HENRIQUE ARAÚJO
henriquearaujo@sp.gov.br

PEC ATRIBUÍDA CAMARA DOS DEPUTADOS



ARTHUR Lira profere no STF a derrochada da decisão de Rosa Weber sobre orçamento secreto

Em meio a tensões com o STF após decisão da ministra Rosa Weber que suspendeu execução de emendas do relator, a Câmara dos Deputados vota hoje, em segundo turno, a PEC dos precatórios.

Previsão para começar às 9 horas, a sessão é dividida para os planos de votação de Jair Bolsonaro (sem partido), que espera aprovação da proposta que assegura folha de RS-90 bilhões em empréstimo para 2020 e, assim, viabiliza o Auxílio Brasil no valor fixado de RS 400, além de garantir recursos para serviços de saúde.

O novo programa social substitui o Bolsa Família, extinto pelo governo. Os precatórios são dívidas do Estado reconhecidas judicialmente, mas cujo pagamento, caso a PEC passe, será adiado.

A proposição, de autoria do deputado Hugo Malta (Republicanos), foi aprovada em primeiro turno na última quinta-feira, 4, com margem estreita de votação: 314, apenas quatro além do necessário, que é de 308. Entre deputados oposicionistas, o pilar foi de 21 votos a favor da PEC e seis contra - quatro parlamentares se absteram da votação.

Muito sob o risco de reanúncio nas chamadas emendas de relator no RS-90, o relator no Placeto é votar a PEC hoje. Em caso de aprovação, a medida é encaminhada ao Senado, que a julgará a dois turnos também.

Presidente da Câmara, o deputado Arthur Lira (PP-AL) se reuniu ontem com o chefe do Supleno, Lúcio Fiu, para discutir a limitação preferida na última sessão por Weber, que corrigiu tanto as regras das emendas quanto também requisitos do Legislativo em relação ao trâmite das emendas.

Na decisão, sustentada em ação aprovada por parlamentares que tentam mudar o resultado da quinta-feira, a maioria determinou prazo de 45 horas para a Câmara apresentar emendas sobre mudanças no regime adotado por Lira no sentido que aprovava a PEC, sem permissão para voto em trânsito e análise de emenda substitutiva que não havia sido aprovada anteriormente.

O presidente da Casa rebatete as argumentações de Weber na última. Em defesa encontrada pela Câmara e apoiada pelo deputado, Lira nega que tenha lançado mão de expedientes autorizados no andamento normal das PECs e pede que o pleito do STF derrote a decisão da magistrada.

Em manifestação de base semelhante, o Senado adotou ontem qualquer possibilidade de fazer um "reapresentação", desafiando a situação da integridade do STF caso não seja informado em respeito do Legislativo.

"O STF, que decidiu de um de seus membros, diz a defesa, 'acaba por impedir a execução de uma parcela do gasto comprometido do país, o que não se mistura com o princípio da separação dos três poderes, já que não cabe ao Poder Judiciário decidir qual política representativa é mais adequada ao país'".

Parlamentares de oposição também se organizam. José Guimarães, do PT, disse que a estratégia para lutar a PEC em segundo turno se estrutura em "três votos do PDT e PSB isolados, e os demais do centro" e pressionar deputados levedores.

Um dos votos contrários à PEC no primeiro turno, Célio Studart (AV) afirmou que o bloco seguirá com "alternativas representativas, como pedidos de retirada da pauta e adiamento da votação", além de todos "os demais parlamentares de obstrução do pleito".

Questionado se espera alterar votos levedores à medida, Studart disse que sim, mas ressaltou: "Como estamos falando de uma PEC e eles já fizeram a repercussão do primeiro turno, não sei se interferir".

"Na conversa que tenho tido com alguns", acrescentou o deputado, "não vejo caso de oposição para mudança, em especial no PDT pela forma que foi tratado internamente".

Milton Azeiteiro (PDT-CE) ainda está a analisar. Um dos seus votos "não" à proposta dada pela maioria em respeito do Legislativo.

"O STF, que decidiu de um de seus membros, diz a defesa, 'acaba por impedir a execução de uma parcela do gasto comprometido do país, o que não se mistura com o princípio da separação dos três poderes, já que não cabe ao Poder Judiciário decidir qual política representativa é mais adequada ao país'".

Quatro dias depois de a pré-candidata Ciro Gomes suspender candidatura pelo PDT ao Senado como reação à posição da bancada do partido na votação da PEC dos precatórios, apenas um parlamentar do Ceará disse que vai alterar o voto.

Um dos nomes levedores à proposta que era uma jogada no momento, beneficiando o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) em termos, Celso Crispim garantiu antes ter mudado de ideia.

"Minha intenção está formada sobre a PEC dos precatórios: defender dentro do partido o voto contra no 2º turno", informou o pedetista.

Questionado sobre o que teria pressionado para fazer o mudar de posição entre uma votação e outra, Crispim afirmou que, "na primeira votação, aproximamos nosso candidato alternativo para diminuir os danos que a proposta original causaria".

No primeiro turno, votaram a favor da emenda constitucional André Figueiredo, Eduardo Bimarro, Roberto Monteiro e o próprio Leônidas Cruzes, que, do grupo, é um dos três próximos de Ciro. Também pedetista, Milton Azeiteiro foi o único voto "não" do partido na bancada do Ceará.

No último quinta-feira, 4, horas depois da aprovação da PEC, Ciro anunciou que suspendeu a pré-candidatura à Presidência até a data do segundo turno, mas não se desistiu.

Deputado Federal e presidente estadual do PDT, André Figueiredo manifestou surpresa da bancada da sigla com diferentes do partido hoje, ao se reunir, para discutir o tema. Henrique Araújo

Críticas de Ciro, Apenas um deputado do PDT-CE muda voto sobre PEC

Em meio a tensões com o STF após decisão da ministra Rosa Weber que suspendeu execução de emendas do relator, a Câmara dos Deputados vota hoje, em segundo turno, a PEC dos precatórios.

Previsão para começar às 9 horas, a sessão é dividida para os planos de votação de Jair Bolsonaro (sem partido), que espera aprovação da proposta que assegura folha de RS-90 bilhões em empréstimo para 2020 e, assim, viabiliza o Auxílio Brasil no valor fixado de RS 400, além de garantir recursos para serviços de saúde.

O novo programa social substitui o Bolsa Família, extinto pelo governo. Os precatórios são dívidas do Estado reconhecidas judicialmente, mas cujo pagamento, caso a PEC passe, será adiado.

A proposição, de autoria do deputado Hugo Malta (Republicanos), foi aprovada em primeiro turno na última quinta-feira, 4, com margem estreita de votação: 314, apenas quatro além do necessário, que é de 308. Entre deputados oposicionistas, o pilar foi de 21 votos a favor da PEC e seis contra - quatro parlamentares se absteram da votação.

Na decisão, sustentada em ação aprovada por parlamentares que tentam mudar o resultado da quinta-feira, a maioria determinou prazo de 45 horas para a Câmara apresentar emendas sobre mudanças no regime adotado por Lira no sentido que aprovava a PEC, sem permissão para voto em trânsito e análise de emenda substitutiva que não havia sido aprovada anteriormente.

O presidente da Casa rebatete as argumentações de Weber na última. Em defesa encontrada pela Câmara e apoiada pelo deputado, Lira nega que tenha lançado mão de expedientes autorizados no andamento normal das PECs e pede que o pleito do STF derrote a decisão da magistrada.

Em manifestação de base semelhante, o Senado adotou ontem qualquer possibilidade de fazer um "reapresentação", desafiando a situação da integridade do STF caso não seja informado em respeito do Legislativo.

"O STF, que decidiu de um de seus membros, diz a defesa, 'acaba por impedir a execução de uma parcela do gasto comprometido do país, o que não se mistura com o princípio da separação dos três poderes, já que não cabe ao Poder Judiciário decidir qual política representativa é mais adequada ao país'".

enel LICENÇA PREVIA

Comissão de Energia do Ceará, em meio a tensões com o STF após decisão da ministra Rosa Weber que suspendeu execução de emendas do relator, a Câmara dos Deputados vota hoje, em segundo turno, a PEC dos precatórios.

Previsão para começar às 9 horas, a sessão é dividida para os planos de votação de Jair Bolsonaro (sem partido), que espera aprovação da proposta que assegura folha de RS-90 bilhões em empréstimo para 2020 e, assim, viabiliza o Auxílio Brasil no valor fixado de RS 400, além de garantir recursos para serviços de saúde.

O novo programa social substitui o Bolsa Família, extinto pelo governo. Os precatórios são dívidas do Estado reconhecidas judicialmente, mas cujo pagamento, caso a PEC passe, será adiado.

A proposição, de autoria do deputado Hugo Malta (Republicanos), foi aprovada em primeiro turno na última quinta-feira, 4, com margem estreita de votação: 314, apenas quatro além do necessário, que é de 308. Entre deputados oposicionistas, o pilar foi de 21 votos a favor da PEC e seis contra - quatro parlamentares se absteram da votação.

Na decisão, sustentada em ação aprovada por parlamentares que tentam mudar o resultado da quinta-feira, a maioria determinou prazo de 45 horas para a Câmara apresentar emendas sobre mudanças no regime adotado por Lira no sentido que aprovava a PEC, sem permissão para voto em trânsito e análise de emenda substitutiva que não havia sido aprovada anteriormente.

O presidente da Casa rebatete as argumentações de Weber na última. Em defesa encontrada pela Câmara e apoiada pelo deputado, Lira nega que tenha lançado mão de expedientes autorizados no andamento normal das PECs e pede que o pleito do STF derrote a decisão da magistrada.

Em manifestação de base semelhante, o Senado adotou ontem qualquer possibilidade de fazer um "reapresentação", desafiando a situação da integridade do STF caso não seja informado em respeito do Legislativo.

"O STF, que decidiu de um de seus membros, diz a defesa, 'acaba por impedir a execução de uma parcela do gasto comprometido do país, o que não se mistura com o princípio da separação dos três poderes, já que não cabe ao Poder Judiciário decidir qual política representativa é mais adequada ao país'".